



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00525

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 432			
AUTOR Deputado Alfredo Kaefer			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Acrescente-se à medida provisória artigo com a seguinte redação:

Art. Fica autorizada a liberação de hipotecas referentes a propriedades rurais dadas em garantia de financiamentos no âmbito do crédito rural.

§1º. A liberação de hipoteca de que trata o *caput* deste artigo aplica-se somente a amortizações que, isolada ou cumulativamente, sejam iguais ou superiores a vinte e cinco por cento do valor da dívida objeto da garantia hipotecária.

§2º O Conselho Monetário Nacional definirá os procedimentos a serem observados na liberação de hipotecas de que trata este artigo.

Justificação

A liberação de garantias hipotecárias que excedam ao saldo devedor de operações de crédito rural é providência que muito contribuirá para o desenvolvimento da atividade agrícola. O que se pretende é que os bancos liberem as hipotecas de forma proporcional às amortizações, o que viabilizará a obtenção de novos financiamentos, a serem garantidos com a parcela liberada da hipoteca.

ASSINATURA

_____/_____/_____

